



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**  
**Minas Gerais**

Publicado e afixado no local de costume,

no Quadro de Avisos desta Prefeitura

Secretaria, 16/06/2016

Concavalente

**DECRETO Nº 000972/16 de 16 de Junho de 2016**

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento Programa de 2016 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Serrania no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Serrania e autorização contida na Lei Municipal nº 128215/15 de 16 de Novembro de 2015.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

(88) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.006-0100 - Equipamentos e Material Permanente 3.044,00

(94) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.031-0100 - Diárias - Pessoal Civil 1.000,00

**02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(164) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00

(209) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

**02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(288) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.886,36

(310) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.020-0102 - Obras e Instalações 33.255,02

(412) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.082-0102 - Contratação por Tempo Determinado 24.417,57

(600) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.082-0102 - Obrigações Patronais 2.238,92

**Total Suplementação: 73.041,87**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e/ou tendência a excesso de arrecadação:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

(8) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.044,00

**02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

(91) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000,00

**02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(165) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.051-0100 - Indenizações e Restituições 200,00

(202) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0101 - Material de Consumo 400,00

(205) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.052-0101 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport 100,00

(207) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.052-0101 - Passagens e Despesas com Locomoção 600,00

**02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(323) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.073-0102 - Contratação por Tempo Determinado 11.293,94

(368) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.078-0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 738,92

(343) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.080-0102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

(337) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.080-0102 - Diárias - Pessoal Civil 1.000,00

(388) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.085-0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.231,78

(289) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.069-0102 - Obrigações Patronais 5.652,71

(287) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-0102 - Contratação por Tempo Determinado 7.886,36

(390) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.085-0102 - Obrigações Patronais 2.533,08

(368) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.078-0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 14.261,08

(311) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.020-0102 - Aquisição de Imóveis 2.200,00

(291) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.069-0102 - Diárias - Pessoal Civil 5.000,00

(287) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-0102 - Contratação por Tempo Determinado 5.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**  
**Minas Gerais**

**DECRETO Nº 000972/16 de 16 de Junho de 2016**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e/ou tendência a excesso de arrecadação:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(328) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.073-0102 - Diárias - Pessoal Civil

500,00

---

**Total Anulação:**

**73.041,87**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

---

**Lúcio Dias Caetano**  
**Prefeito Municipal**